



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

PROCESSO

Nº 3218/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3218/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial por anulação
de dotações no valor de R\$ 200,00
(duzentos reais).

DESTINO:

Porto Alegre, 29 de julho de 2025.

Orientação Técnica IGAM nº 16.042/2025.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.218, de 21 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no orçamento vigente.

II. O Projeto de Lei comprehende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, não havendo impedimento para sua aprovação.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.218, de 21 de julho de 2025.

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER

Contadora, CRC/RS 53.465

Consultora do IGAM

Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N° 3.218/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.218/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

O presente projeto visa a criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento Municipal, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 21 de julho de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

APROVADO	
Em 01 de 2025	
Presidente	



PROJETO DE LEI Nº 3.218
DE 21 DE JULHO DE 2025

Protocolo
440812025
Protocolado em 21.07.2025
Secretário

Antônio Carlos Antunes P.
Vereador

APROVADO	
Em / /	

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS
REAIS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

02-	GABINETE DO PREFEITO	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
04-	ADMINISTRAÇÃO	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
2.002-	MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$100,00
10-	SECRETARIA MUN. COORD. PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
04-	ADMINISTRAÇÃO	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
2.085-	MANUTENÇÃO DA SEC. COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$100,00

Art.2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

10-	SECRETARIA MUN. COORD. PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS	
04-	ADMINISTRAÇÃO	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
010-	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
2.078-	SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
1354 3.3.90.39	OUROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....	R\$200,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

Leone Machado
Vereadora

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Jardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

